



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição n.º 1005

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º004/006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Editais n.º004/2022, 005/2022 e 006/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Professor, o Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .º004/2022 e 006/2022, classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosineia De Oliveira	81º
Sergio dos Reis Martins	82º
Eliane Rodrigues de Carvalho Teste	83º
Fabiana Ribeiro da Silva	84º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Felipe de Carvalho	6º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 07 de Março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 34/2023

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o Pss 004/2022 para o cargo de **Auxiliar Administrativo PSS** o candidato abaixo relacionado de acordo com a respectiva data:

Auxiliar Administrativo PSS

Elisângela Teodoro Rodrigues	07/03/2023
------------------------------	------------

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Editais n.º 005/2022 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 005/2022, classificados conforme publicação em Diário Oficial em 30/05/2022, homologado pelo Decreto n.º 082/2022 de 31 de Maio de 2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Franco de Oliveira	24º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 03

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 07 de Março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 09/23

Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022 instaurada em face de R. BEK ENGENHARIA EIRELI apurou que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93 em razão de irregularidades no cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Resolvo:

Art. 1.º. Homologar o relatório final da Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022

Art. 2.º. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada R. BEK ENGENHARIA EIRELI restou apurado que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93, aplico as seguintes penalidades:

a) rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022;
b) aplicação da penalidade de multa de R\$ 562.979,69 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo ser abatido a garantia correspondente ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra que a empresa recolheu conforme consta na cláusula 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

c) Se o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR tiver que realizar a devolução de valores ao ESTADO DO PARANÁ, R. BEK ENGENHARIA EIRELI deverá ressarcir-lo, sem prejuízo da do pagamento da multa que consta na letra “b”.

Art. 3.º. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa e ajuizamento do respectivo executivo fiscal.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 12/23

Considerando que a Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022 instaurada em face de R. BEK ENGENHARIA EIRELI apurou que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93 em razão de irregularidades no cumprimento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Resolvo:

Art. 1º. Homologar o relatório final da Comissão Processante designada pela Portaria 158/2022

Art. 2º. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada R. BEK ENGENHARIA EIRELI restou apurado que a mesma infringiu incisos I, II, III, do art. 78 da lei n.º 8.666/93, aplico as seguintes penalidades:

a) rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022;

b) aplicação da penalidade de multa de R\$ 562.979,69 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo ser abatido a garantia correspondente ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra que a empresa recolheu conforme consta na cláusula 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

c) Se o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR tiver que realizar a devolução de valores ao ESTADO DO PARANÁ, R. BEK ENGENHARIA EIRELI deverá ressarcir-lo, sem prejuízo da do pagamento da multa que consta na letra “b”.

Art. 3º. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º. 029/2023

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE n.º 01/23 a fim de perquirir a responsabilidade pela constatação de problemas na cobertura cerâmica do telhado e da estrutura do telhamento (madeiramento) do prédio objeto dos serviços prestados pela empresa, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 115/2020 - Tomada de Preços n.º 07/2020.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas **RAFAEL SANTANA FRIZON, GILSON LUIZ BIANCHI, JOÃO VITOR SIQUEIRA CAMPOS**, sendo este último presidente, em razão de se tratar de profissional da engenharia civil com expertise no tema.

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 05

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.293/2023

SÚMULA: Desafeta e Autoriza a doação de lote de terreno urbano, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal-Pr, em favor da Paróquia Divino Espírito Santo, Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ n.º78.212.669/0038-26, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 802, centro, Município de Jacarezinho-Pr.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixo Fraiz, Prefeito deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado passando a compor bem alienável disponível um lote de terreno urbano, denominado lote n.º 1, quadra n.º 1, situado nesta cidade e Comarca, com a área de 619,25 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 15.954 no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado à doação de um lote de terreno urbano, denominado lote n.º 1 da quadra n.º 1, situado nesta cidade e Comarca, com a área de 619,25 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 15.954 no Cartório de Registro de Imóveis local, tendo por donatária a Paróquia Divino Espírito Santo, Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ n.º 78.212.669/0038-26, com sede à Rua Rio Grande do Norte, n. 802, centro, Município de Jacarezinho-Pr.

Parágrafo único. A doação atende ao interesse público e à função social da propriedade, especialmente porque referido lote há muitos anos é utilizado como estacionamento para os fiéis que frequentam a Capela Santa Terezinha.

Art. 3º São encargos da donatária custas, tributos, emolumentos e similares necessários para a escrituração e demais providências necessárias à transferência do bem imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de março de 2023.

GBINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1005 - Terça-feira, 07 de março de 2023.

Pág. 06

Dispõe sobre aprovação do 3º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do ano de 2.022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião realizada em 28 de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do ano de 2.022

Donizete da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de n.º 004/2023 de 28 de Fevereiro de 2023, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Errata

Ao Extrato de Inexigibilidade, publicado no dia 1º de março, quarta-feira, na edição n.º 1001.

Onde se lê: Processo Administrativo N.º 007/2023

Leia-se: Processo Administrativo N.º 006/2023

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2023.

Carlito Thomé da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital